

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 016/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operações de Seguro Pessoal, para servidores em viagem a serviço e dá outras providências.

PUBLICADO
27-08-94

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, autorizou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar através de Licitação, Operações de Seguro de Vida, aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e, do Chefe do Executivo Municipal, quando em viagens a serviço a outros locais, durante o período da viagem.

Parágrafo Único - As Operações de Seguro de Vida, objeto desta Lei, não são extensivas aos dependentes dos servidores e do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei será regulamentada através de Decreto pelo Executivo Municipal e entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói em 19 de agosto de 1.994



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal